

LEI N.º 6.749, DE 7 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Municipal 3.699, de 6 de abril de 2001 que institui o regime de adiantamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal 3.699, de 6 de abril de 2001 que institui o regime de adiantamento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O valor do adiantamento concedido não poderá ultrapassar a quantia de 2.000 URM mensais”.

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de maio de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração